CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 36 /2023 - M.C.A. - Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item

PROCESSO Nº 103/2023 -M.C.A.

1. PREÂMBULO16/06/2023

1.1. O <u>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão** – **Forma Eletrônica**, do tipo "Menor Preço - Item", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para a Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br "acesso identificado"

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 14/06/2023.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 14/06/2023.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 14/06/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

- **1.3.** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitação ceuazul.pr.gov.br.
- **1.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.
- **1.5.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
- **1.6.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.
- **1.7.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos novos zero KM Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- **2.2.** Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.
- **2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.
- **2.4**. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **879.700,00** (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais).
- **2.5.** A competição se dará por **Descrição do Tipo de Licitação**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Veículos;
 - ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
 - **ANEXO 03** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)
 - **ANEXO 04** MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1**. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- **4.2**. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@ceuazul.pr.gov.br.
- **4.3.** A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.
- **4.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- **4.3.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar desta Licitação, empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões BLL** apresentando toda a

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (<u>www.bll.org.br/cadastro</u>). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

- **5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

- **6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- **6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- **6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

- 7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <u>www.bll.org.br</u>, até as 08:00 horas do dia 14/06/2023, horário de Brasília DF.
- **7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7. Quando solicitado deverá ser anexado no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico Arquivo DE FÔLDER/FOLHETO/IMPRESSO do equipamento cotado para que seja possível verificar as características e especificações do equipamento cotado

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir das 08:15 horas do dia 14/06/2023, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir das 08:30 horas do dia 14/06/2023, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- **9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.14.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- **9.15.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- **9.16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.17.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

- **10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA", no prazo e 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.
- **10.2.** A <u>Proposta de Preços</u> deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **10.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
 - c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
 - g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **10.4.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.
- **10.5.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- **10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Item.
- **12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **13.1.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- **13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
- **13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- **13.1.3.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- **13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- **13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- **13.4.** Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
- **13.5.** O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **14.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **14.6.** Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- **14.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **14.9.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- **14.10.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.
- **14.11.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **14.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** — Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **16.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- **16.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

- **17.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;
- **17.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;
 - IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.
- V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.
- **17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **18.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- **18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.
- **18.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- **18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- **18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- **18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- **18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **18.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **18.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1.** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- **19.2.** Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- **19.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **19.4.** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- **19.4.1.** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- **19.5.** Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.
- **19.6.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

- 20.1. Para todos os veículos, quando solicitado, deverá ser concedido garantia pelo período estabelecido no termo de referência Anexo 1;
- 20.2. Quando a garantia pelo período estabelecido não for fornecida pelo fabricante do produto / equipamento deverá ser concedido e garantido pelo licitante fornecedor;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Os veículos deverão ser entregues no local e prazo Indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, no local indicado na ordem de compras, sendo que os equipamentos/produtos de verão atender as especificações marca e modelos cotados. Os veículos deverão vir acompanhados da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 21.2. correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 21.3. Todo veículo que mesmo atendendo a marca e modelo cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- 21.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- **22.2**. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência:

24. PENALIDADES

- **24.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
- 24.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- 24.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

- **24.4.** A multa poderá ser aplicada somado a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- **24.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **26.1.** Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.4**. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **26.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;
- **27.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como valido e deverá ser acatado pelo Contratado;
- **27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.
- **27.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- **27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- **27.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- **27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- **27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 25 de maio de 2023

LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ANEXO 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Veículos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1- É obrigatório anexar arquivo de FOLDER/FOLHETO/IMPRESO dos veículos proposto quando da inserção da proposta no sistema eletrônico;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de veículos novos zero quilômetro para o transporte de equipes das Unidades de Saúde do Município. aquisição é de suma importância para garantir a segurança no transporte dos pacientes para tratamento de saúde em outros municípios.

2. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica. conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de aquisição de veículos 0Km para a Secretaria de Saúde, as informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa e a adequada execução do objeto contratado.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.

Recurso orçamentário:

Ambulância:

Fonte 2000 – Despesa 6979 – R\$ 137.000,00 - Contrapartida

Fonte 2518 – Despesa 6980 – R\$ 170.00,00 – SESA Resol. 254/22

Total: R\$ 307.000,00

Utilitário:

Fonte 2000 – Despesa 6981 – R\$ 30.000,00 - Contrapartida

Fonte 2518 – Despesa 6982 – R\$ 65.00.00 – SESA Resol. 858/22

Total: R\$ 95.000,00

Minivan 7 lugares e Van 16 lugares :

Fonte 2000 – Despesa 6983 – R\$ 137.700,00 - Contrapartida

Fonte 2518 – Despesa 6984 – R\$ 340.000,00 – SESA Resol. 933/21

Total: R\$ 477.700,00 Total geral: R\$ 879.700,00 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

Objetivo:

Abertura de processo licitatório para aquisição de **Ambulância**, Resol SESA. 254/22 **Veículo Utilitário** Resol. SESA 858/22, **Minivan 7 lugares e Van 16 lugares** Resol. SESA 933/21, veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica.

Justificativa:

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando as RESOLUÇÃO SESA que aprovaram e autorizam os repasses N° 254/2022, 858/2022, 933/2021 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde —Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam de transporte e as equipes envolvidas A aquisição de cinco veículos 0km tipo passeio é de suma importância para utilização das Equipes de Atenção Básica dos Bairros União, Central, Boa Vista e Iguaçu para a realização de visitas domiciliares, e para atendimento a pacientes que necessitam de transporte a outros Municípios para tratamentos de saúde.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), e R\$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil setecentos reais), de contrapartida Municipal.

É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Parâmetros adotados para composição de preços:

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre orçamentos, cestas de preços do site BLL e licitações homologadas do mesmo objeto retiradas do Site do Tribunal de Contas do Paraná que seguem em anexo ao Termo de Referência.

Local da entrega:

Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçu

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Os veículos deverão ser entregues dentro de **90 dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados sem custo adicional.

Os veículos deverão ser entregues plotados conforme anexo SESA.

Gestor do contrato.

Nome: Laise Deline Sperotto do Prado Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul

Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

Nome: Adilson Ferreira de Campos

Cargo: Chefe de Frotas

Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

CGU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído;

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses**, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento

No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado do Paraná;

17. Incluir no Edital e minuta do contrato, conforme exigência da SESA.

CLÁUSULA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercicio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.

Nº Lote	N° Item	Qtde		Descrição dos V	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item				
1	1	1,0	Uni		345.000,00	345.000,00				
				Veículo novo zero quilômetro						
				com as seguintes características m	com as seguintes características mínimas:					
				Obs. Deverá ser preenchido a coli	una veículo proposto, com					
				as características do veículo oferto	ado.					
				<u>Característica</u>	Exigência Mínima					
				1. MARCA/MODELO	Indicar					
				1.1 FABRICAÇÃO/ MODELO	2023/2023					
				(Ano)	(Novo,zero Km)					
				2.MOTOR						
				2.1 Marca	Indicar					
				2.2 Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV					
				2.3 Combustível	Diesel					
				2.4 Norma de atendimento a	Sim					
				emissão de poluentes						
				3. TRANSMISSÃO						
				3.1 Tipo	Mecânica					
				3.2 N° de marchas a frente	5(cinco) marchas					
				4. DIREÇÃO						
				4.1 Tipo	Hidráulica					
				5- TRAÇÃO	Indicar					
				6.PNEUS/RODA						
				6.1 Pneus/Roda/Medidas	Pneus da linha de					
					montagem,					
					especificar medidas					
				6.2 Estepe	Sim, da linha de					
					montagem,					
				- FDFVOG	especificar medidas					
				7.FREIOS	T					
				7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas					
					quatro rodas com					
					abs					

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

	Т
8. SISTEMA ELÉTRICO	10 (170)
8.1 Sistema elétrico mínimo	12v/ 150 A
(Volts)	
9.CAPACIDADE DE	
CARGA	
9.1 Capacidade de carga PBT	Indicar
homologado (KG)	
10. CARROCERIA- TIPO	
10.1 Carroceria Rodoviária/	Rodoviário/
Turismo/Teto Alto ou Baixo	Turismo TETO
	ALTO (TA)
10.2 Capacidade de passageiros	16 (15 passageiros
sentados	+ 1 motorista)
10.3 Poltronas tipo, reclináveis	Poltronas
ou não, e revestimento	reclináveis em
ou nao, e revestimento	tecido
10.4.6:	
10.4 Cintos de segurança para	Sim
todas as poltronas	T. 4:
10.5 Largura da poltrona	Indicar
10.6 Luminárias centrais de	Sim
teto	
10.7 Bagageiros	Sim
10.8 Cortina em todo o carro	Sim
10.9 Sistema de ar	Sim
condicionado	
10.10 Air bag motorista	Sim
10.11 Tacógrafo	Sim
11. Portas	
11.1 Quantidade e tipo de porta	Indicar
lateral direita traseira	
11.2 Saídas de emergência	Obrigatório
12. ACESSÓRIOS	
12.1 Espelhos retrovisores	Sim
12.2 Kit de ferramentas	Exigido por lei e
12.2 Int de l'ellamentas	normas do Contran
12.3 Adesivo da Logomarca do	Conforme modelo
Programa	fornecido para
	confecção e
	aplicação no
	veículo
12.4 Sirana da rá	
12.4 Sirene de ré	Sim
12.5 Vidros elétricos dianteiros	Sim
13 . GARANTIA	12 (doze) meses da
	entrada em
	operação
14. TREINAMENTO DE	Entrega técnica
MACÂNICO E	
MOTORISTA (duração)	
15. Indicação de empresa para	Indicar
assistência	
técnica ao veículo	
16. Distância do Município de	Indicar (máximo
Céu Azul da empresa indicada	150km)

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

para assistência técnica do	
veículo	
17. O primeiro registro e o	Sim
primeiro	
emplacamento/licenciamento	
deverão ser efetuados em nome	
da Prefeitura Municipal de Céu	
Azul, cujos custos correrão a	
expensas da licitante	
vencedora.	
18. A licitante deverá	Anexar
apresentar catálogos, folders ou	
impressos, contendo as	
especificações do veículo, sob	
pena de desclassificação	

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto





Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

2	1	1,0	Uni	Veículo novo zero quilômetro ambulância de simples transporte de paciente em de	remoção, destinado	307.000,00	307.000,00
				com as seguintes características r	nínimas:		
				Obs. Deverá ser preenchido a co as características do veículo ofen			
				<u>Característica</u>	Exigência Mínima		
				Marca	Indicar		
				Modelo	Indicar		
				Ano de fabricação	2023		
				Ano modelo	2023		
				Motor	Indicar a marca		
				Potência	130CV		
				Combustível	Diesel		
				Prazo de entrega	90 dias		
				Distância entre eixos	3700mm		
				Comprimento aproximado	5590mm		
				do veículo	a.		
				Teto alto	Sim		
				Altura do veículo	2400mm		
				Altura interna Dentro do	1580mm		
				compartimento de carga	12 2		
				Capacidade volume furgão	13m3		
				Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente		
					e 1 a ré		
				Tração	Traseira		
				Freios ABS nas 4 rodas	Sim		
				Cor	Branco		
					devidamente		
				Direção hidráulica ou	plotado APSUS Sim		
				elétrica	G:		
				Airbag duplo	Sim		
				Retrovidores elétricos	Sim		
				Faróis de neblina	Sim		
				Trava elétrica	Sim		
				Porta lateral corrediça	Sim		
				Porta traseira	Sim		
				Abertura da porta traseira Ar condicionado em todo veiculo	270° Sim		
		i	1	n veicino	İ	I	I



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

. 1 1	Г
independente entre	
cabine e compartimento da	
ambulância	~.
Cinto de segurança para	Sim
todos os passageiros	
Revestimento dos bancos	Tecido
Película escura nos vidros	Sim
Iluminação interna em todo	Sim
o veiculo	
Rádio com CD ou MP3	Sim
player ou entrada USB ou kit	
multimídia com entrada	
USB	
Dispositivo que propicie	Sim
Câmara de	S.III
Ré e navegação por GPS	
Alto falante em todo veículo	Sim
	75 litros
Capacidade do tanque de combustível	/3 Huos
	C:
Ferramentas: macaco, chave	Sim
de roda, triangulo, extintor	C C 11
Plotagem	Conforme modelo
	(ver anexo do
	edital)
Entrega técnica	Mínimo 2 horas
(motorista/mecânico)	
Garantia de fábrica do	Mínimo 12 meses
veículo	
Veículo entregue em Céu	Sim
Azul sem custo	
adicional ao valor proposto	
Veículo adaptado conforme	Sim
normas de	
trânsito, pronto para	
emplacamento	
Anexar a proposta projeto ou	Sim
layout da	.=
adaptação	
Transformação para	Sim
ambulância simples	Siiii
remoção dentro das normas	
técnicas da	
saúde	т 1'
Indicação de empresa para	Indicar
assistência	
técnica ao veículo	
Distância do Município de	Indicar (máximo
Cán A mul de ammunes	150km)
Céu Azul da empresa indicada para assistência	130Kiii)

As<mark>sinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO</mark> Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

técnica do veículo	
O primeiro registro e o	Sim
primeiro	
emplacamento/licenciamento	
deverão ser efetuados em	
nome da Prefeitura	
Municipal de Céu Azul,	
cujos custos correrão a	
expensas da licitante	
vencedora.	
A licitante deverá apresentar	Anexar
catálogos, folders ou	
impressos, contendo as	
especificações do veículo,	
sob pena de	
desclassificação	

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto







Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

					PARANÁ DE SOUTE AS DE SET SE SET SE SOUTE AS DE SET SE SE SET SE SET SE SE SET SE			
3	1	1,0	Uni	Veículo automotor novo zero	quilômetro tipo miniv	van	132.700,00	132.700,00
				com 7 lugares				
				com as seguintes características m	nínimas:			
				Obs. Deverá ser preenchido a col		<u>m</u>		
				as características do veículo ofert	<u>tado.</u>			
				<u>Característica</u>	Exigência Mínima			
				Marca	Indicar			
				Modelo	Indicar			
				Lotação	7 pessoas incluindo			
					motorista			
				Computador de bordo	Sim			
				Ano fabricação	2023			
				Ano modelo	2023			
				Motor	Indicar a marca			
				Potência	100CV			
				Combustível (álcool, gasolina bicombustível)	Sim			
				Prazo de entrega	60 dias			
				Câmbio	Mecânico com 5			
					velocidades a frente			
					e 1 a ré			
				Quantidade de portas	4			
				Medida dos pneus	Indicar			
				Freios ABS nas 4 rodas	Sim			
				Faróis de neblina Cor	Sim Branco devidamente			
				Cor	plotado – APSUS			
				Direção hidráulica ou elétrica	Sim			
				Airbag duplo	Sim			
				Retrovisores elétricos	Sim			
				Travas elétricas	Sim			
				Alarme	Sim			
				Cinto de segurança para todos	Sim			
				os				
				passageiros com três pontas e retrátil				
				Película escura nos vidros	Sim			
				(isofilme) conforme normas de				

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPERO I 10
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

1
im
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Conforme Manual
e Identificação
e veículos Frota
APSUS Conforme
Modelo anexo ao
dital)
Mínimo 2 horas
Mínimo 12 meses
Sim
ndicar
ndicar (máximo
50km)
•
Sim
Anexar

Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto





Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

		1					I
4	1	1,0	Uni	Veículo automotor novo zero	quilômetro tipo sedan com	5 95.000,00	95.000,00
•	1	1,0		lugares	4	75.000,00	22.000,00
				com as seguintes características	s minimas:		
				Obs. Deverá ser preenchido a c	coluna veículo proposto, com	ı	
				as características do veículo of		-	
				C	E-i-A-i- M/-i		
				Característica	Exigência Mínima		
				1. MARCA/MODELO 1.1 FABRICAÇÃO/	Indicar		
				MODELO (Ano)	2023/2023 (Novo,zero Km)		
				2.MOTOR	Kili)		
				2.1 Marca	Indicar		
				2.2 Motorização	Indicar		
				2.3 Potência (CV ou HP)	82 CV (E) 76 CV (G)		
				2.4 Torque máximo (kgf.m)	Indicar		
				2.5 Combustível	Gasolina e etanol		
				2.5 Comoustive	(flex)		
				3. TRANSMISSÃO	(11011)		
				3.1 Tipo	Mecânica		
				3.2 Nº de marchas a frente	5(cinco) marchas		
				4. DIREÇÃO			
				4.1 Tipo	Hidráulica ou elétrica		
				5.PNEUS/RODA			
				5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de		
					montagem, especificar		
					medidas		
				6.2 Estepe	Sim, da linha de		
					montagem, especificar		
					medidas		
				6.FREIOS	1.00		
				6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD		
				7. SISTEMA ELÉTRICO	10 1		
				7.1 Sistema elétrico mínimo	12volts		
				(Volts) 8.CAPACIDADE DE			
				CARGA			D
				8.1 Número de passageiros	5 (cinco)		
				9. Portas	3 (cinco)		ZEK(
				9.1 Número de portas	4 (quatro)) <u> </u>
				10 COR DO VEÍCULO	· (quaito)		do por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
				10.1 Plotagem	Conforme Manual de		URI
					Identificação		<u> </u>
					de veículos Frota		soa:
					APSUS Conforme		sed
					Modelo anexo ao		or 1
					edital)		d op



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10.2 Tipo de carroceria	SEDAN
11. ACESSÓRIOS	
11.1 Vidros elétricos	Sim, dianteiros
11.2 Trava elétrica	Sim
11.3 Sistema de ar	Sim
condicionado	
11.4 Entretenimento	Sim, Rádio, conexão
	USB e Interface
	Bluetooth
11.5 Kit de ferramentas	Exigido por lei e
11.5 Titt de Terramentas	normas do CONTRAN
11.6 Adesivo da logomarca	Conforme modelo
do Programa	fornecido
11.7 Itens de segurança	2 airbags frontais
11.7 Itelis de segurança	motorista e
	passageiros, cinto de 3
	pontas, encosto de
	cabeça e demais
	previstos em legislação
13 . GARANTIA	12 (doze) meses da
13.6/11/11/11	entrada em operação
14. TREINAMENTO DE	Entrega técnica
MACÂNICO E	Entrega tecinea
MOTORISTA (duração)	
15. Indicação de empresa	Indicar
para assistência	morear
técnica ao veículo	
16. Distância do Município	Indicar (máximo
de Céu Azul da empresa	150km)
indicada para assistência	
técnica do veículo	
17. O primeiro registro e o	Sim
primeiro	
emplacamento/licenciamento	
deverão ser efetuados em	
nome da Prefeitura	
Municipal de Céu Azul,	
cujos custos correrão a	
expensas da licitante	
vencedora.	
18. A licitante deverá	Anexar
apresentar catálogos, folders	
ou impressos, contendo as	
especificações do veículo,	
sob pena de desclassificação	
Obs. Anexar folder/folheto/impr	resso que demonstre as
características do veículo propo	
curacionisticas ao vercaro propo	5.0

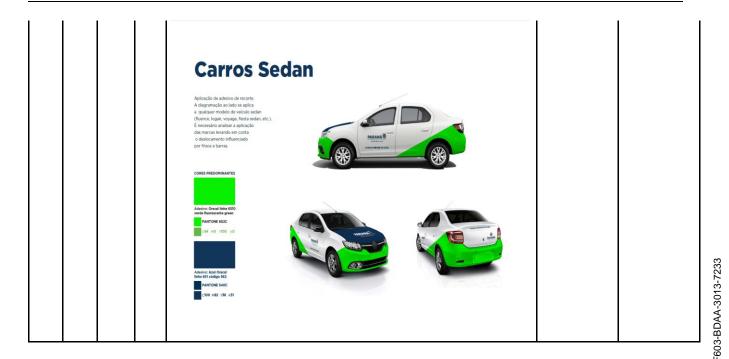
Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat.	Cód.	Nome da Categoria	NOME DA UNIDADE
	Econ.	Desp.	Econômica	
VEÍCULOS DE	449052520000	7205	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
TRAÇÃO			MECÂNICA	SAÚDE
MECÂNICA				
VEÍCULOS DE	449052520000	7206	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
TRAÇÃO			MECÂNICA	SAÚDE
MECÂNICA				
VEÍCULOS DE	449052520000	7207	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
TRAÇÃO			MECÂNICA	SAÚDE
MECÂNICA				
VEÍCULOS DE	449052520000	7208	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
TRAÇÃO			MECÂNICA	SAÚDE
MECÂNICA				
VEÍCULOS DE	449052520000	7209	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
TRAÇÃO			MECÂNICA	SAÚDE
MECÂNICA				
VEÍCULOS DE	449052520000	7210	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
TRAÇÃO			MECÂNICA	SAÚDE
MECÂNICA				

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Os veículos deverão ser entregues dentro de 90 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local da entrega:

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1.426 Centro e Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçu, Céu Azul Pr.

Os veículos entregues deverão atender as especificações, marca e modelo ofertados na proposta;

Edital Pregão nº 36/2.023 - M.C.A.

Página 26/42

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os veículos deverão ser entregues, no município de céu Azul, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de FRETE, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado. Conforme Termo de Referência.

6. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

CEU AZUL

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Departa	mento de	Licit	ações e Cont	rato	S			
Pregão	Eletrônico	n°_	/					

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

N° Lote	N° Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do produto/serviço	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ valor (valor por 6	extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO



CRU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA/EMPENHOS.

4.4. 1 /1	De Com River Entros.
	Responsável:
	Carteira de Identidade e CPF:
	E-mail:
	Telefone:
perfeita	Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega/execução do objeto licitado.
	Local, de
	Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todo veículo cotado deverá atender as especificações mínimas constantes no Termo de Referência — Anexo 1 — Sob pena de Desclassificação

Obs.: Quando solicitado apresentar juntamente com a Proposta de Preços, FOLDER/CATALOGOS/IMPRESSO que possibilitem a completa identificação equipamento e especificações se pertinentes com o solicitado.

CRU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

- **1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- **1.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **2.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou
- **2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
 - **2.1.3.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- **2.2.2.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- **2.2.3.** Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- 2.2.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar – Declarações:

- **2.3.1.** Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;
- **2.3.2.** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

- 2.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento/veículo semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- **2.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;
- **2.7.** Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **2.8.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;
- 2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sansões.

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A cmp	oresa	, inscrita no CNPJ n°	, por intermedic
de seu	representante legal o (a) Sr(a)	, portador(a) do RG nº 6
do CP	F n°, para fins o	lo disposto no Edital de licitação e	em epígrafe, DECLARA ,
	Que tomou conhecimento de to obrigações objeto da licitação;		
	a ser tomada pelo licitador quan às condições estabelecidas e d licitação;	entos, que acatará integralmente o to à habilitação apenas das propo emonstrem integral possibilidado	qualquer decisão que venha onentes que hajam atendido e de executar o objeto da
	alterações.	rmos do art. 32, parágrafo 2°, e ar	t. 97 da Lei 8.666/93 e suas
d)		zoito anos em trabalho noturno, p nos em qualquer trabalho, salvo plina do art. 7°, XXXIII da CF 88	na condição de aprendiz a
e)	Que não possui, empregados exe art. 1º e no inciso III do art. 5º da		forçado (incisos III e IV do
f)	procuração, Servidor Público da parente, em linha reta ou colater de servidor investido em cargo	ro societário e nem como repro a Prefeitura de Céu Azul, e nem al, por consanguinidade ou por af de direção, chefia ou assessoran aça da Administração Municipal d	n cônjuge, companheiro ou inidade, até o terceiro grau mento, para o exercício de
Por se	r verdade, firmamos a presente.		
Local,	de de		

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão se	ocial)					, inscri	ita no
CNPJ n°		, por	intermédio	de seu	representante	e legal	o(a)
Sr(a)				, portado	r(a) da Carteira	de Ident	idade
n°		, e do	CPF n°			, DECL	ARA
sob as penas da lei e empresa de pequeno impedimentos previsi regulamentação da Le	porte nos te tos no artigo	ermos da 3° da Le	legislação v	rigente, 1	não possuindo	nenhum	n dos
Cidade	(UF)de_		(de			
		(represe	ntante legal)		_		

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

Geu AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2023 - M.C.A.

	Contrato de fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a Empresa, na forma abaixo:
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CÉU AZUL , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 inscrito no CNPJ n° 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAURINDO SPEROTTO , residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF n° 241.960.109-20, e
CONTRATADA:	, situada na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a), inscrito no CPF sob nº, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

O objeto do presente contrato Aquisição de veículos novos zero KM - Ambulância, referente a Resolução SESA 254/22, Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22, Minivan 7 lugares e Van 16 lugares referente a Resolução SESA 933/21. Veículos destinados ao SUS do Município para transporte de pacientes e equipes da atenção básica., conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _______.

Especificações:

N° Lote	N° Item	Qtde	Uni.	Descrição dos Veículos	marca e modelo	Preço Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação,

Edital Pregão nº 36/2.023 - M.C.A.

Página 34/42

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat.	Cód.	Nome da Categoria	NOME DA UNIDADE
	Econ.	Desp.	Econômica	
2000	449052520000	7205	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	
			MECÂNICA	SAÚDE
2518	449052520000	7206	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
			MECÂNICA	SAÚDE
	449052520000	7207	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
			MECÂNICA	SAÚDE
	449052520000	7208	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
			MECÂNICA	SAÚDE
	449052520000	7209	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE
			MECÂNICA	SAÚDE
	449052520000	7210	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	
			MECÂNICA	SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - i) Advertência;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de ______a__.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os veículos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal Adilson Ferreira de Campos e gestora Laise Deline Sperotto do Prado;

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORNECIMENTO**

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Saúde, Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Iguaçu; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, acompanhado dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital, sendo que os veículos deverão atender as especificações marca e modelo cotado. A entrega dos veículos adquirido deverá ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, emplacamento, serviço de plotagem, serviço de SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os veículos deverão ser entregues dentro de 90 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito;

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados sem custo adicional ao município;

Os veículos deverão ser **entregues plotados conforme anexo SESA.** (Anexo I do Edital)

Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante

Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído;

A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado do Paraná;

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado do Paraná;Prazo de entrega sem multa: **90** (**noventa**) **dias** corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogada uma única vez por igual período mediante a solicitação formal, por escrito e justificado da Contratada, devidamente aceito pelo Contratante;

O recebimento dos veículos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

- a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;
- b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos veículos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica, e constatado o perfeito funcionamento dos veículos;

Os veículos deverão ser novos, não sendo aceito veículo de exposições ou Show-roon;

Todo veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233 Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

No caso de recusa dos veículos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do veículo rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Em caso de irregularidades na entrega do veículo o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega do veículo, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos veículos.

Os veículos entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso os veículos apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233 e informe o código F603-BDAA-3013-7233

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Céu Azul,	
LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal CONTRATANTE		CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO		GESTOR DO CONTRATO

Ceu Azut

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

DADOS DA EMPRESA

PESSOA CONTATO:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 36/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM - AMBULÂNCIA, REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 254/22, VEÍCULO UTILITÁRIO REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 858/22, MINIVAN 7 LUGARES E VAN 16 LUGARES REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 933/21. VEÍCULOS DESTINADOS AO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2023 às 08:00 horas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
FNDFRECO COMPLETO:	

TELEFONE:
E-MAIL:

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Veículos;

Atenciosamente,	
	Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F603-BDAA-3013-7233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LA

LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 26/05/2023 11:43:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F603-BDAA-3013-7233